

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 04 de agosto de 2022 às 08h03*  
*Seleção de Notícias*

## Folha.com | BR

Direitos Autorais

**Pablo Vittar é processada por plágio em R\$ 1 milhão** ..... 3  
ILUSTRADA

## Consultor Jurídico | BR

Marco regulatório | INPI

**Pedro Marcos Nunes Barbosa: Definitivamente, o INPI tem jeito** ..... 5  
DA REDAÇÃO

## Monitor Mercantil Digital online | RJ

ABPI

**Homens pintam melhor que mulheres?** ..... 8  
MARCOS DE OLIVEIRA

## Teletime News | SP

Pirataria

**Combate à pirataria traz resultados, mas precisa ser contínuo** ..... 9

Pirataria

**Anatel e Ancine assinam acordo para avaliar bloqueio administrativo de streaming pirata** ..... 11

# Pablo Vittar é processada por plágio em R\$ 1 milhão

ILUSTRADA

São Paulo

A cantora Pablo Vittar é alvo de uma acusação de plágio por causa da canção "Ama, Sofre, Chora", um dos singles de seu último álbum, "Batidão Tropical", lançado no ano passado. O processo corre na 43ª Vara Cível da Comarca de São Paulo.

O sucesso da faixa teria inspirado o cantor e compositor Herlomm Diosly dos Reis Silva, conhecido como Herlomm Grand, a entrar com um processo contra a drag maranhense. O caso foi revelado pelo portal Off.

Herlomm alega que a canção é um plágio de sua composição, "Amar, Sofrer, Chorar", registrada em 2019 e com clipe postado em 2020 em seu canal no YouTube.

Segundo a documentação do caso, o músico alega ter identificado trechos da canção gravada por Pablo que correspondem ao "mesmo sentido da composição original, de sua autoria, não só no título e melodia, estes praticamente idênticos, como também no sentido literário."

O compositor afirma que ambas as canções tratam de "amor não correspondido, onde uma pessoa ama outra que a ignora".

A equipe jurídica de Pablo se pronunciou na tarde desta quarta-feira. Em comunicado enviado à reportagem, disse que a acusação de plágio é "leviana, sem qualquer fundamento, a qual será devidamente contestada no momento oportuno".

O comunicado também diz que a cantora "examinou a gravação da obra alegadamente plagiada e verificou que não existe nenhuma hipótese de ocorrência de plágio, visto que as obras musicais são totalmente distintas, nada existindo que possa, minimamente, levar a essa conclusão".

"Neste sentido, este comunicado serve para esclarecer que a artista Pablo Vittar não cometeu nenhum tipo de violação a **direito** autoral e não compactua com a apropriação indevida de qualquer espécie de propriedade intelectual", continua o comunicado, que diz ainda que a equipe jurídica tomou conhecimento do processo pela imprensa.

Além de Pablo Vittar, a gravadora Sony Music e os compositores Rodrigo Gorky, Pablo Bispo, Arthur Marques, Arthur Pampolin Gomes e Guilherme dos Santos Pereira também foram citados no processo, que pede que seja expedido um ofício ao Ecad, o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, e a Abramus, a Associação Brasileira de Música e Artes, para que enviem um relatório de ganhos sobre "Ama, Sofre, Chora".

Continuação: Pablo Vittar é processada por plágio em R\$ 1 milhão

O compositor pede os royalties de execução em shows, programas de televisão e em reproduções de streaming, numa ação que pode chegar a R\$ 1 milhão. É pedido ainda um valor de danos morais que ultrapassa o de danos materiais.

Procurada, a equipe de Herlomm Grand disse que produziria um comunicado, mas não o fez até a con-

clusão desta reportagem.

Confira as duas canções.

# Pedro Marcos Nunes Barbosa: Definitivamente, o INPI tem jeito

DA REDAÇÃO

Por Pedro Marcos Nunes Barbosa

É até possível que haja autarquias que contem com um corpo tão qualificado de servidores quanto o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**). Todavia, tais entes são desconhecidos por este autor.

Com exigências altíssimas no certame para a seleção de novos funcionários estatutários, boa parte das universidades Brasil afora gostaria de contar com média tão elevada de mestres e doutores em seu corpo.

Para além da titulação formal, no contato cotidiano com essas pessoas humanas (que bem conhecem o conceito de urbanidade administrativa) nota-se que são profundamente vocacionadas para o serviço exercido. A percepção holística é a de que os examinadores e pesquisadores do Instituto amam a instituição em que trabalham e bem entendem sua missão constitucional transformativa e estratégica.

Um recorte de tal excelência pode ser notado pela relativa baixa judicialização dos atos praticados pelo **INPI**. Mesmo nos casos levados ao Poder Judiciário, não impressiona os percentuais de demandas que resultam na invalidade do ato administrativo impugnado.

Outro sintoma benévolo dos produtos e serviços administrativos da autarquia vinculada ao Ministério da Economia é o rigor com o qual se escrutina os pedidos de patente. Diferentemente de outros escritórios que têm a fama de serem mais generosos do que deveriam com o requisito da atividade inventiva (particularmente o USPTO), o paradigma regular do **INPI** é o de precatar que pseudas invenções gerem exclusividades e que, a partir delas, se turbe o mercado concorrencial.

Entretanto, não é novidade que a estrutura bu-

rocrática do serviço público da Propriedade Industrial está aquém do necessário para que possa funcionar de ótimo modo. Mesmo sob o regime jurídico anterior, a academia[2] e até mesmo os diretores do órgão[3] chamavam a atenção a este fato em memoráveis ensaios sobre a mora estrutural do Departamento Nacional da Propriedade Industrial (DNPI). A atribuição de personalidade jurídica (Lei 5.648/70) e a modificação da primeira letra do acrônimo resultaram em zero mudanças no déficit econômico, estrutural e pessoal do serviço público pertinente.

Longe de Brasília, e sediado na antiga capital, o **INPI** é conhecido por figurar distante das políticas e das paixões, bem como por decidir técnica e escrupulosamente. Nota-se que a mesma reputação nutre o serviço público oferecido pela Comissão de Valores Mobiliários, outra autarquia fincada no Rio de Janeiro.

Oferecendo (a) a melhor qualidade humana possível, (b) longe da animosidade política fugaz da capital, e (c) não gerando barreiras à entrada com preços públicos caros (o que se cobra é baratíssimo, quiçá barato demais); os não iniciados costumam (d) ficar surpresos ao saber que, além de tudo, tal máquina pública gera superávits constantes. Entretanto, a Autarquia, os servidores e os utentes do sistema da propriedade industrial não têm se beneficiado de tal saúde econômica.

Arrecadado o preço público, não há investimento para a expansão dos quadros, nem para as melhorias informáticas, ou para evitar o funcionamento claudicante do sítio virtual. E tal não é peculiar aos díspares espectros das vertentes políticas ou, tampouco, à aglutinação relevante a um ministério ou outro. Seja na administração de partidos políticos de paletas mais aptas à chancela de práticas rea-

Continuação: Pedro Marcos Nunes Barbosa: Definitivamente, o INPI tem jeito

cionárias, conservadoras ou ditas progressistas; figurando o serviço público na vinculação junto ao Ministério do Trabalho, da Indústria ou da Economia; jamais um centro de interesses estatal da Propriedade Industrial foi prioridade da cúpula da polis nacional.

Por sinal, o relatório de "Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas" do **INPI** para o exercício de 2021 confirma a triste realidade de que "[...] do valor total de R\$ 1.629.958.623,75 decorrente de superávits financeiros de 2021 e dos últimos exercícios, R\$ 1.607.497.217,40 não apresentam liquidez imediata, por inexistência de autorização orçamentária e financeira para sua utilização"[4].

Se o diagnóstico da doença do abandono estrutural (e, derivado de tal moléstia, o afamado acúmulo de processos administrativos não julgados) é antiga, não é por falta de suporte dos (i) Poderes Legislativo ou (ii) Judiciário que o **INPI** padece.

Com relação ao Poder Legiferante (i.a), desde sua gênese, o Código[5] da Propriedade Industrial de 1996 (Lei 9.279/96) conta com dispositivo apto às reformas necessárias, utilitárias e até voluptuárias de que o tanto **INPI** precisa. O artigo 239[6] da Lei vigente já autorizara o Poder Executivo a dar os instrumentos necessários para a imperativas vicissitudes do serviço público personalizado. Totalmente infenso à crítica de irresponsabilidade ou prodigalidade, o Poder Legislativo, no mesmo texto, indicou a limitação das rubricas aptas ao prestígio da Instituição: o recurso deveria ser próprio o que não é o problema da superavitária autarquia.

Como se a prudente e oportuna previsão legal fosse insuficiente, os (i.b) ministros do Tribunal de Contas da União ratificaram o prestígio dos Órgãos do Poder Legislativo com **INPI** e, na auditoria TC 015.369/2019-6, apontaram a extensão dos danos ao erário pelo descaso da Administração Pública para com a Autarquia. Da autorização não implementada, 23 anos depois, surge uma forte recomendação.

Cerca de dois anos depois, já em 2021, (ii.a) o Poder Judiciário chancelou diagnóstico símile. No histórico, bem fundamentado e correto voto do ministro Dias Toffoli do STF, na ADI 5529[7], ainda que a urgência da reestruturação do **INPI** tenha saído do capítulo do dispositivo da sentença; permaneceu a admoestação de sua implementação como obiter dictum. A percepção do ministro Toffoli foi a de que não haveria causa sanada quanto à crônica crise da lentidão dos processos administrativos, se a origem de todos esses problemas não fosse enfrentada com maturidade e eficiência. Não obstante, em nova decisão judicial de 2022, as autorizações, recomendações e admoestações foram consolidadas em obrigações específicas.

Candidatíssima à mais relevante produção normativa de propriedade industrial e política pública deste ano, (ii.b) a sentença da pena da professora mestra Caroline Somesom Tauk é indefectível. Julgando ação civil pública[8] pertinente ao verdadeiro estado de coisas inconstitucional do **INPI**, a magistrada se atentou à omissão específica da Administração (art. 37, parágrafo 6º, da CRFB) e determinou que a União e o **INPI** laborem, conjuntamente, em uma solução para o problema. Não foi uma ordem atinente à mera obrigação de meio, mas genuína obrigação de resultado.

Longe de outorgar ordem judicial caracterizada pela mera zetética ou abstração, fixou-se termo, balizas e uma moldura hermenêutica dentro da qual cabe ao ente público máximo e a autarquia federal implementarem as políticas públicas cabíveis. Ou seja, sem que tenha havido violação à necessária separação dos Poderes (artigo 2º, da CRFB), a juíza Caroline Tauk pode ter dado o derradeiro estímulo para que o **INPI**, tal como nos ensinamentos de Nietzsche[9], se torne o que ele foi fundado para ser.

Desta forma, com (1) as contribuições cotidianas de seus excelentes servidores, sua briosa presidência e direção (com destaque para Claudio Furtado e Reinaldo Paes Barreto); (2) o suporte da sociedade civil,

das associações e da genuína Academia; (3) com o prestígio do Poder Legislativo; e (4) com a atenção e cuidado do Poder Judiciário; não quero crer que (5) o alto comando do Poder Executivo discrepará das demais forças políticas e jurídicas do país para, mantendo uma tradição antropofágica, se furtar de empoderar o **INPI**.

Definitivamente, o **INPI** tem jeito! Qualquer seriedade em um projeto plurianual de desenvolvimento e emancipação tecnológica para o Brasil, perpassa por (a) um **INPI** forte, e (b) com seus servidores respeitados, bem treinados, e motivados com subsídios reajustados para que melhor produzam dentro de uma adequada estrutura de trabalho.

[1] Dedico este texto à memória do falecido professor emérito da UFPA doutor Douglas Gabriel Domingues, que tanto contribuiu à teoria crítica do Direito da Propriedade Industrial. Agradeço, ainda, ao professor doutor Raul Murad pela revisão e sugestões ao texto.

[2] FERREIRA, Waldemar. Tratado de Direito Comercial. O Estatuto do Estabelecimento e a Empresa Mercantil - Sexto Volume. São Paulo: Saraiva, 1962, p. 336.

[3] RODRIGUES, Clovis Costa. Concorrência Desleal. Rio de Janeiro: Editora Peixoto S.A, 1945, p. 310.

[4] **INPI**. Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas. Exercício 2021, 28.01.2022, p. 6 das Notas Explicativas. Disponível em . Acesso em 27.07.2022.

[5] BARBOSA, Pedro Marcos Nunes & BARBOSA, Denis Borges. Código da Propriedade Industrial Conforme os Tribunais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. Denomino tal Lei de Código, pois sua função é mesmo esta, ainda que não tenha se-

Continuação: Pedro Marcos Nunes Barbosa: Definitivamente, o INPI tem jeito

guido os trâmites temporais de um Código. Trata-se da fonte normativa que constitui o sistema legal mais relevante - ainda que não o único - da propriedade industrial no Brasil.

[6] Art. 239. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as necessárias transformações no **INPI**, para assegurar à Autarquia autonomia financeira e administrativa, podendo esta: I - contratar pessoal técnico e administrativo mediante concurso público; II - fixar tabela de salários para os seus funcionários, sujeita à aprovação do Ministério a que estiver vinculado o **INPI**; e III - dispor sobre a estrutura básica e regimento interno, que serão aprovados pelo Ministério a que estiver vinculado o **INPI**. Parágrafo único. As despesas resultantes da aplicação deste artigo correrão por conta de recursos próprios do **INPI**.

[7] STF, Plenário, Min. Dias Toffoli, ADIN 5529, DJ 01.09.2021.

[8] JFRJ, 31ª VFRJ, J. Caroline Somesom Tauk, ACP 509710-55.2021.4.02.5101, J. 12.04.2022.

[9] "Porque tal sou eu, no mais fundo do meu ser e desde o início: alguém que tira, que tira a si, para cima, para o alto, um tirador, criador e tratador, que não em vão, um dia, determinou a si mesmo: "Torna-te quem és!" NIETZSCHE, Friedrich. Assim Falou Zaratustra. 19ª Edição, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 283.

Pedro Marcos Nunes Barbosa é sócio de Denis Borges Barbosa e professor do Departamento de Direito da PUC-Rio.

Revista Consultor Jurídico, 3 de agosto de 2022, 6h03

## Homens pintam melhor que mulheres?

A pintura mais cara já vendida no planeta - Salvador Mundi, de Leonardo da Vinci - saiu por US\$ 450 milhões; o recorde mundial de uma artista feminina, Georgia O'Keeffe, é de US\$ 44,4 milhões, 10% do valor obtido pelo Da Vinci.

Pode-se alegar que é injusta uma comparação com o mestre italiano. Mas o programa Recalculating Art, da BBC, mostra que a situação se repete com outros artistas, como antecipou matéria do jornal britânico The Guardian. Entre artistas vivos, Jeff Koons detém o recorde (US\$ 91 milhões), enquanto o maior valor alcançado por uma artista plástica viva foi de US\$ 12,5 milhões por uma obra de Jenny Saville.

Helen Gorrill, autora de Women Can't Paint, estudou os preços de 5 mil pinturas vendidas em todo o mundo e descobriu que para cada R\$ 1 que um artista masculino ganha por seu trabalho, uma mulher ganha meros R\$ 0,10.

Se os exemplos não bastam, vamos a uma experiência: a professora de finanças de Oxford Renée Adams mostrou aos participantes 5 pinturas de homens e 5 de mulheres e pediu que identificassem o gênero do artista. Eles acertaram 50% das vezes - a mesma probabilidade de obter "cara" ao lançar uma moeda.

No Brasil, curiosamente, o quadro que alcançou o maior valor é de uma mulher: A Caipirinha, de Tarsila do Amaral, foi leiloadado em 2020 por R\$ 57,5 milhões. A obra pertencia a um empresário investigado pela Lava Jato. Outras duas pinturas de Tarsila valeriam ainda mais: Abaporu e A Lua - este teria sido vendido a MoMA de Nova York por US\$ 20 milhões, mas em transação particular, cujo valor oficial não foi revelado.

### Simplificação

A Câmara Municipal de Iguaba Grande, na Região

dos Lagos (RJ) aprovou a Lei de Liberdade Econômica, apresentada por vereadores do Podemos e Cidadania, que dispensa prévia autorização para desenvolver atividades econômicas de baixo risco, determina digitalização de documentos emitidos pelo poder público, vincula a Administração Pública a decisões administrativas anteriores, bem como exige estudo do impacto regulatório a cada nova legislação que afete a vida do empreendedor. O projeto já foi apresentado em outros municípios, como Macaé e Cabo Frio.

Desde 1970, foram abertos cerca de 4,5 milhões de CNPJs no Estado do Rio de Janeiro. Hoje, menos da metade deles estão ativos.

### Inflação e seguros

Em 2021, o mundo faturou US\$ 6,8 trilhões em seguros, de acordo com a resseguradora Swiss Re. O Brasil ficou na 17ª posição. A previsão é que o faturamento passe de US\$ 7 trilhões em 2022. Mas a taxa inflação e a queda do PIB vão afetar sobretudo as economias mais desenvolvidas.

### Rápidas

Guilherme Benchimol, fundador da XP Investimentos, e Stafford Masie, ex-executivo do Google na África do Sul e investidor anjo, estão confirmados como palestrantes de destaque do 42º Congresso Internacional da Propriedade Intelectual da **ABPI**, 22 e 23 de agosto. Inscrições aqui \*\*\* O Américas Shopping promove, no dia 7, das 11h às 15h, a campanha de adoção de animais em parceria com o grupo G.A.R.R.A \*\*\* Moradores de comunidades do Rio de Janeiro podem imergir na obra e vida de Candido Portinari, através da exposição itinerante Portinari, Arte e Meio Ambiente, com réplicas de 22 obras do pintor e oficinas de arte de artistas locais. A coordenação é de Guilherme de Almeida.

## Combate à pirataria traz resultados, mas precisa ser contínuo

Painel com Globo, LTA Hub, Anatel, ACE, ABTA e Ancine no Pay-TV Forum 2022. Foto: Marcelo Kahn/TELETIME

Anunciada nesta quarta-feira, 3, durante o **Pay-TV Forum 2022**, a iniciativa conjunta da Anatel e Ancine em busca da possibilidade de realizar bloqueio administrativo de streamings piratas foi bem recebida pelo setor. Mas o que ficou claro é que o combate contra a distribuição de conteúdo ilegal é constante, mas tem rendido frutos. Ou seja, já está longe de ser apenas **enxugar gelo**.

No lado da Anatel, os esforços envidados até agora estavam concentrados na apreensão de produtos não homologados as caixinhas de IPTV (na realidade, de streaming pirata, diferente do serviço de TV por assinatura por fibra e que não utiliza a Internet aberta). Em parceria com marketplaces, como Amazon e Shopee, e com órgãos como a Receita Federal, a agência totalizou **1,2** milhão de caixinhas apreendidas.

Conselheiro da Anatel, Moisés Moreira observa entretanto que o volume está diminuindo no Rio de Janeiro, o total de produtos caiu de 380 mil no ano passado para 15 mil até o momento em 2022. Para ele, isso demonstra que as ações estão surtindo efeito, ainda que também pode haver diversificação de locais de distribuição, como outros portos.

Ana Sousa, diretora de relações estratégicas da ACE para a América Latina. Foto: Marcelo Kahn/TELETIME

Para a diretora de relações estratégicas da Alliance for Creativity and Entertainment (ACE) para a América Latina, Ana Sousa, apesar de ser o maior em volume de **pirataria**, o Brasil é um dos países mais avançados no combate à prática. A entidade, que é um braço operativo da associação de cinema nor-

te-americana (MPA), atua na Operação 404, que busca impedir sites de distribuição de conteúdos piratas. Ela cita dados de 2019: **Retiramos 10 mil links em sites de busca. Fizemos análise [posterior], e dos 1.400 serviços ilegais, ficaram 240.**

Por isso, Sousa diz que as notícias são boas. **Traz resultado. Não acho que é enxugar gelo. Mas tem que ser guerrilha, contínuo**, avalia.

A expressão foi trazida pelo gerente de segurança de conteúdo da Globo, André Felipe Teixeira. Ao citar o trabalho de remoção de conteúdos da emissora em redes sociais, ele diz que a automação permite evoluir de forma menos custosa e mais eficaz. **Muitas vezes isso é chamado de enxuga gelo. Mas isso é pejorativo, é um trabalho de limpeza, de saneamento. É como tirar pó de casa, tem que ser todo dia.**

O efeito é sentido. O coordenador **antipirataria** da Ancine, Eduardo Carneiro, lembra que as ordens judiciais para retirada de sites já podem ser feitas de forma dinâmica, permitindo estender bloqueio de IPs ou domínios diferentes sem precisar voltar ao judiciário. **Hoje chegamos a uma redução de 85% no acesso daqueles sites, temos uma efetividade de bloqueio maior**, diz, citando a Operação 404.

### Caminhos

O diretor de estratégia regulatória da Associação Brasileira de TV por Assinatura (ABTA), Jonas Antunes, afirmou estar **felizmente surpreendido** com o termo de cooperação técnica entre Anatel e Ancine para bloqueio administrativo, avaliando que é um sinal de se estar no caminho correto. Ele argumentou que **tirar a pirataria audiovisual da prateleira** era crucial, buscando formas de restringir a disponibilidade. **A experiência internacional demonstra que**

arranjos entre autoridades são comuns. Quando vejo Anatel e Ancine, com participação da indústria, oferecerem caminho institucional para a gente oficializar bloqueios com ordem administrativa, temos **condições** de minimamente lidar com o problema na origem. #034;

Questão considerada de emergência por Antunes, a revisão regulatória também seria outro passo para fortalecer o combate da indústria. O diretor da ABTA diz que seria ideal ter na legislação, de forma clara e expressa, a possibilidade de intervenção nos casos de

Continuação: Combate à pirataria traz resultados, mas precisa ser contínuo

ilegalidade. O CEO da LTA Hub e sócio do escritório CQS/FV Advogados, Ygor Valério, complementa que é necessário também a participação de empresas de plataformas digitais, até para atuar com agilidade no impedimento de streamings piratas.

A discussão ocorreu durante o primeiro dia do Pay-TV Forum 2022, evento organizado por TELA VIVA e TELETIME em São Paulo e que continua na quinta-feira, 4.

## Anatel e Ancine assinam acordo para avaliar bloqueio administrativo de streaming pirata

Diretor da Ancine, Tiago Mafra, e o conselheiro da Anatel, Moisés Moreira. Foto: Bruno do Amaral

Anatel e Ancine formalizaram um acordo de cooperação técnica para estudar a possibilidade de bloqueio em nível administrativo para combate à **pirataria** via streaming. Isso permitiria impedir a distribuição ilegal de conteúdo de forma mais ágil e contundente, sem a necessidade de ordens judiciais. O anúncio foi feito durante o painel das agências reguladoras no Pay-TV Forum, evento organizado por **TELA VIVA** e **TELETIME** nesta quarta-feira, 3, em São Paulo.

Segundo o conselheiro Moisés Moreira, a proposta do bloqueio administrativo já está sendo encaminhada dentro da Anatel, mas terá um encaminhamento relativamente rápido. “Estamos formalizando o acordo de cooperação técnica, que já foi aprovado na diretoria da Ancine, está agora na área técnica da Anatel e vai subir ao Conselho Diretor, onde com certeza será aprovado também”, destacou ele.

Moreira e o conselheiro Emmanoel Campelo, pela Anatel, e o diretor da Ancine, Tiago Mafra dos Santos, vão para uma missão internacional no final de setembro. A ideia é visitar em Portugal e na Espanha para “fazer visitas aos locais onde estão sendo realizados bloqueios administrativos”;

A estratégia é de aproveitar as ferramentas de cada órgão regulador para permitir um combate mais efetivo

à **pirataria** de conteúdo audiovisual. “Não dá para a Ancine caminhar sozinha, nem a Anatel. É uma complementariedade nas duas funções”, justifica o diretor da agência de audiovisual.

### Alteração legal

O acordo tem como objetivo também avaliar a necessidade de alterações de marcos legais, como a legislação da TV por assinatura (SeAC). No entanto, mesmo que não seja possível mudanças nesse nível, as agências estarão estudando como proceder. “Ainda que não se tenha algum aperfeiçoamento legal, ainda tem um caminho a se percorrer”, destaca Tiago Mafra.

O conselheiro Moisés Moreira diz que isso ainda está em estado embrionário e, por isso, não arrisca dizer se é possível o bloqueio administrativo sem alteração legal. Mas reafirma: “É o desejável. É a intenção. Mas, além disso, existe muita determinação para chegar a esse objetivo”. Segundo Moreira, a área técnica está trabalhando próxima à Procuradoria Federal Especializada (PFE), dada a delicadeza do tema.

“Ficamos focando na apreensão de TV box [as caixinhas de IPTV], e eu entendo que a migração do o diretor da Ancine de operar em streamings, com ampliação das smart TVs, basta ter Internet”, afirma Mafra. Para ele, o salto no combate à **pirataria** passa pelo bloqueio administrativo. “Me parece que é o necessário para diminuir o consumo”, argumenta.

## Índice remissivo de assuntos

**Direitos Autorais**

3

**Marco regulatório | INPI**

5

**ABPI**

8

**Pirataria**

9, 11